

mitam as condições materiais do edifício que servirá de sede ao referido estabelecimento.

Artigo 4.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Instituto de Educação de que trata esta lei consignará verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —  
Diretor Geral

LEI N. 4.444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1957

Dá denominação a Posto de Puericultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Posto de Puericultura "Dr. Cezar Castiglioni Júnior" o atual Posto de Puericultura do subdistrito de Casa Verde, desta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS  
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —  
Diretor Geral

DECRETO N. 30.359, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 157.239,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE OBRAS  
SANITARIAS — REPARTIÇÃO  
DE SANEAMENTO DE SANTOS

VERBA N. 293  
Material e Serviços

- 6.63.3 3 — Material de Consumo
- 37 — Serviços industriais
- 372 — Serviços de águas e esgotos ... 157.239,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE OBRAS  
SANITARIAS — REPARTIÇÃO  
DE SANEAMENTO DE SANTOS

VERBA N. 293

- 6.63.3 3 — Material de Consumo
- 36 — Custeio, manutenção e conservação
- 364 — Veículos, semoventes e arreia-mentos ... 157.239,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 30.400, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 282  
Pessoal

- 8.80.0 0 — Pessoal Fixo
- 05 — Gratificações
- 052 — Pela prestação de serviços extraordinários ... 50.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 282  
Pessoal

- 8.80.0 0 — Pessoal Fixo
- 03 — Substituições
- 033 — Substituições ... 50.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —  
Diretor Geral

DECRETO N. 30.401, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de uma faixa de terreno situada no distrito, município e comarca de Botucatu, destinada à constituição de servidão, necessária a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com ... 20.303,5950 m2 (vinte mil, trezentos e três metros e cinco mil novecentos e cinquenta centímetros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Botucatu, que consta pertencer a Feliciano José do Amaral, destinada à constituição de servidão de passagem da linha de transmissão de energia elétrica, necessária aos serviços de eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana, entre as estações 2.544 -/ 10.000 a 2.578 -/ 750 da locação, com os limites e confrontações constantes da planta n. 313-D-119, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 299.8.61.2.273 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no item 26 do Decreto n. 23.524, de 10 de agosto de 1954.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —  
Diretor Geral

DECRETO N. 30.402 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de São João da Boa Vista, necessários à ampliação do Grupo Escolar "Dr. Teófilo de Andrade".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno, abaixo caracterizadas, situadas no distrito, município e comarca de São João da Boa Vista, necessárias à ampliação do Grupo Escolar "Dr. Teófilo de Andrade", a saber:

I — Uma área de forma irregular, que consta pertencer a Hermenegildo Dalcol, medindo 9,85 m. de frente para a Av. Rodrigues Alves confrontando do lado direito, onde mede 19,75 m., com o prédio do Grupo Escolar, do lado esquerdo, em linha quebrada, 14,55 m., 0,64 m. e 5,30 m., com imóveis de propriedade de Romeu Buzon e Viuva Sargaço e nos fundos 9,38 m., com imóvel de propriedade da Viuva Sargaço;

II — Uma área de forma irregular, que consta pertencer a Viuva Sargaço, confrontando com o Grupo Escolar, numa extensão de 12,60 m., com propriedade de Hermenegildo Dalcol, numa extensão de 9,38 m., com imóvel de propriedade de Julio Ramos e Antonio Possidoneo numa extensão de 9,20 m., e com imóvel de propriedade da exproprianda, numa extensão de 13,20 m.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 287.8.89.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 30.403, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1957

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 29.833, de 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do decreto n. 29.833, de 8 de outubro de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma quadrangular, com 7.056,00 m2. (sete mil e cinquenta

e seis metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Jales, necessária à instalação do Grupo Escolar local, que consta pertencer a Euphly Jalles, medindo 84,00 ms. de frente para as Ruas 10, 13, 12 e 15, constituindo a quadra n. 89, medidas essas constantes do croqui anexo ao processo n. 18.195-57, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS  
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 30.404, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO

VERBA N. 219

Material e Serviços

- 8.29.4 4 — Despesas Diversas
- 40 — Gastos gerais
- 401 — Refeições café e lanche ... 25.000,00
- 402 — Lavagem de roupa ... 30.000,00
- 403 — Serviços de limpeza ... 60.000,00
- 42 — Serviços de conservação
- 420 — Instalações e equipamentos ... 40.000,00
- 422 — Máquinas e acessórios ... 15.000,00
- 43 — Comunicações e transportes
- 432 — Transportes diversos ... 60.000,00
- 49 — Encargos diversos
- 490 — Encargos legais

Para cumprimento do art. 1.º da letra "d" da Lei n. 2.397, de 24-12-35, combinado com o artigo 13 do Decreto n. 9.486, de 13-9-38 ... 1.480.000,00

Cr\$

1.710.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO

VERBA N. 219

Material e Serviços

- 8.29.4 4 — Despesas Diversas
- 41 — Utilidades contratuais
- 411 — Aluguéis de imóveis ... 1.710.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —  
Diretor Geral

DECRETO N. 30.405, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 136.880,40 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DIVISÃO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE

VERBA N. 185

Material e Serviços

- 8.43.2 2 — Material Permanente
- 20 — Instalações e equipamentos
- 200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares ... 136.880,40

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DIVISÃO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE

VERBA N. 185

Material e Serviços

- 8.43.2 2 — Material Permanente
- 20 — Instalações e equipamentos
- 201 — Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares ... 136.880,40

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral